



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103, CENTRO – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2017 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária das funções abaixo relacionadas de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.803, de 16/01/2001 na forma determinada neste edital:

I - DAS FUNÇÕES:

Função	Vagas	Remuneração inicial	Benefício	Jornada de Trabalho	Nível Escolaridade/Exigência
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (sede)	24	R\$ 1.377,01	R\$ 167,32 Vale Alimentação	20 horas/semanais	Ensino Médio/Magistério
Ajudante Geral Feminino (sede)	12	R\$ 937,90	R\$ 167,32 Vale Alimentação	44 horas/semanais	Ensino Fundamental (séries iniciais)
*Professor de Ciências (Distrito de Costas)	CR	R\$ 20,73	R\$ 167,32 Vale Alimentação	12 aulas/semanais	Nível Superior/Licenciatura
*Supervisor Pedagógico (Distrito de Costas)	CR	R\$ 1.945,12	R\$ 167,32 Vale Alimentação	20 horas/semanais	Nível Superior
Supervisor Pedagógico (sede)	01	R\$ 1.945,12	R\$ 167,32 Vale Alimentação	20 horas/semanais	Nível Superior
*Técnico de Enfermagem (Escolas Municipais – sede)	CR	R\$ 1.254,59	R\$ 167,32 Vale Alimentação	40 horas/semanais	Ensino Médio Específico Registro no COREN

*Cadastro reserva.

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições prevista no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter no mínimo 18 anos;
- c) apresentar original e xerox do CPF e RG;
- d) apresentar comprovante de formação conforme exigido para respectiva categoria profissional;
- e) não ter sido demitido por justa causa pelo órgão público municipal de Paraisópolis;
- f) no caso de inscrição por procuração será exigida a entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;
- g) apresentar Currículo;
- h) apresentar comprovante de registro conforme exigido para a respectiva categoria profissional;

III - DO PERÍODO DE CONTRATO:

A rigor do que estabelece o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.803/2001, o contrato terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser aditivado desde que haja interesse entre as partes.

IV - DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições, isentas de taxas ou quaisquer outros encargos financeiros, deverão ser realizadas pessoalmente pelos interessados das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas do dia 11/09/2017 a 15/09/2017, no Departamento Municipal de Educação, situado à Rua Duque de Caxias, nº 177, Centro, no Município de Paraisópolis.

V – DAS PROVAS:

- 1) Para os cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Ajudante Geral Feminino será realizada Prova Objetiva de múltipla escolha, contendo 25 questões com valor de 04 pontos cada uma, sendo classificado o candidato que atingir 50% do total de 100% pontos.
- 2) A prova será realizada no dia 30/09/2017 das 08:00 às 11:00 horas, na Escola Estadual “Antônio Eufrásio de Toledo”, sito à Rua Silviano Brandão nº 1.129, Centro, Paraisópolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103, CENTRO – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3) Conteúdo programático para prova:

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Interpretação de texto/gramática, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Infantil, Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Dúvidas mais frequentes sobre Educação Infantil – MEC, Parâmetros Nacionais de qualidade para a Educação Infantil
Ajudante Geral Feminino	Conhecimentos básicos de Português e Matemática, conhecimentos específicos referentes ao cargo.

VI - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A CONTRATAÇÃO:

- 1) disponibilidade de horário, para o cumprimento de uma carga horária conforme o Item I;
- 2) declaração que não possui vínculo empregatício que contrarie o artigo nº 37, XVI, da CF e artigo 5º da Lei Municipal, nº 1.803/01;
- 3) estar quites com a Justiça Eleitoral e o Serviço Militar;
- 4) apresentar original e xerox do CPF e RG;
- 5) apresentar comprovante de formação conforme exigido para respectiva categoria profissional;
- 6) atestado de saúde admissional;
- 7) certidão de casamento e de nascimento dos filhos
- 8) cartão PIS/PASEP;
- 9) comprovante de endereço;
- 9) CTPS;
- 10) apresentar comprovante de registro conforme exigido para a respectiva categoria profissional.

VII – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

A classificação dos candidatos inscritos para os cargos de Técnico de Enfermagem, Supervisor Pedagógico e Professor de Ciências será processada através de análise de Currículo com os seguintes critérios de avaliação:

- 1) Serão desconsiderados títulos ou experiências, após excederem a pontuação máxima estipulada, ou seja, 40 pontos.
- 2) Critérios de Avaliação por Nível de Ensino:

2.1 – Nível Médio – Cargo de Técnico de Enfermagem:

CURSOS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO POR CERTIFICADO	MÁXIMO DE CERTIFICADOS
Formação e qualificação profissional na área de educação ou no cargo pleiteado	De 02 a 20 horas (palestras, seminários, fóruns...)	01 ponto	03
	De 21 a 80 horas	03 pontos	09
	Acima de 81 horas	04 pontos	08
MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUIDOS NA CERTIFICAÇÃO			20 PONTOS
EXPERIENCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – CONTRATO NA PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS	MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUIDOS	
Comprovação de experiência exclusivamente no cargo pleiteado ou em área onde a possa ser aproveitada.	05 pontos por ano completo trabalhado (considera-se ano, como ano letivo mínimo de 200 dias)	20 PONTOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103, CENTRO – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 - Nível Superior – Cargos de Professor de Ciências e Supervisor Pedagógico:

CURSOS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO POR CERTIFICADO	MÁXIMO DE CERTIFICADOS
Certificado/declaração acompanhada do histórico escolar de curso de pós-graduação em nível de especialização, compatível e na área a que concorre, devidamente registrado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	Área de Educação	04 pontos	08 pontos
Formação e qualificação profissional na área de educação ou no cargo pleiteado	De 02 a 20 horas (palestras, seminários, fóruns...)	01 ponto	02
	De 21 a 80 horas	02 pontos	04
	Acima de 81 horas	03 pontos	06
MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUIDOS NA CERTIFICAÇÃO			20 PONTOS
EXPERIENCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – CONTRATO NA PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS		MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUIDOS
Comprovação de experiência exclusivamente no cargo pleiteado ou em área onde possa ser aproveitada.	05 pontos por ano completo trabalhado (considera-se ano, como ano letivo mínimo de 200 dias)		20 PONTOS

VIII – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

a) for mais idoso.

IX – DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Os candidatos classificados serão ordenados de forma decrescente de acordo com o somatório dos pontos do processo seletivo.

Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação para o início das atividades.

A divulgação do resultado parcial no dia 04/10/2017 e resultado final no dia 10/10/2017 no site www.paraisopolis.mg.gov.br no link **notícias** e no Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, Centro, no Município de Paraisópolis.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1) O contrato, originado deste processo seletivo simplificado, será o Regime Estatutário e o Previdenciário será o R.G.P.S (Regime Geral da Previdência Social).

2) aplicar-se-á ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Cargo e Salários, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 1.803, de 16/01/2001 e Lei Complementar nº 005, de 01/06/1995.

3) O presente processo seletivo poderá ser prorrogado ou não, a critério da administração.

4) Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo, das que vierem a surgir ou forem criadas, conforme Decreto Federal nº 3.298/99, para pessoas portadoras de necessidades especiais, em cumprimento às normas legais, desde que compatível com o exercício do cargo e declarada no ato da inscrição. O candidato que não declarar ser deficiente no ato de sua inscrição não poderá declarar posteriormente.

4.1) Para pleno atendimento ao item 4, no que diz respeito ao arredondamento, quando a aplicação do percentual previsto no edital resultar em número fracionado, aplica-se a regra da percentagem mínima e máxima orientada pelo Supremo Tribunal Federal por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio no documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007. Assim a 1ª (primeira) nomeação de candidato classificado portador de necessidades especiais deverá ocorrer quando da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103, CENTRO – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

nomeação da 5ª (quinta) vaga do cargo contemplado neste Edital. Já a 2ª (segunda), quando da nomeação da 21ª (vigésima primeira) vaga, a 3ª (terceira), quando da nomeação da 41ª (quadragésima primeira) e assim sucessivamente.

4.2) Os portadores de necessidades especiais, quando de sua posse, serão submetidos a exame médico a fim de comprovar a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo, assegurado o direito de recurso junto à Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do exame.

4.3) É considerado portador de necessidades especiais aquele que se enquadrar nas condições especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.4) Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente, reservadas para candidatos portadores de deficiência.

5) O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo.

6) Será designada uma Comissão Especial destinada à coordenação, fiscalização e classificação do Processo Seletivo que tem por objeto a seleção dos candidatos.

IX – DO RECURSO:

1) Caberá recurso contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado de um dia útil após a publicação do resultado parcial desde que demonstrado erro material. Deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, sito à Praça do Centenário nº 103, Centro, no horário de expediente das 08:30 às 16:30 horas.

2) Serão rejeitados os recursos que não estiverem fundamentados em formulário próprio, conforme Anexo II deste Edital, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles que derem entrada fora dos prazos preestabelecidos.

Paraisópolis, 01 de setembro de 2017. Maria Regina Barbosa Saber – Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Sérgio Wagner Bizarria - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103, CENTRO – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
01/09/2017		Publicação do extrato de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2017	Imprensa Oficial de Minas Gerais
01/09/2017		Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2017 na integra	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Departamento Municipal de Educação e no site www.paraisopolis.mg.gov.br no link notícias
11/09/2017 a 15/09/2017	08:30 às 11:30 13:00 às 16:30	Período de Inscrição dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2017	Departamento Municipal de Educação, Rua Duque de Caxias nº 177, Centro, Paraisópolis/MG
30/09/2017	08:00 às 11:00	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Escola Estadual “Antônio Eufrásio de Toledo, sito à Rua Silviano Brandão nº 1.129, Centro, Paraisópolis/MG
04/10/2017		Resultado Parcial	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.paraisopolis.mg.gov.br no link notícias
05/10/2017	08:30 às 16:30	Prazo para interposição de recurso contra classificação	Sede da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG
10/10/2017		Divulgação resultado final	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.paraisopolis.mg.gov.br no link notícias
10/10/2017		Homologação do resultado	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.paraisopolis.mg.gov.br no link notícias

